



**PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

LEI Nº 6790, DE 20 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais) - Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial na Lei nº 6.766, de 29 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alegrete” para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais) - Secretaria de Saúde, com a seguinte Classificação Orçamentária:

Unidade Gestora.....: Município de Alegrete

Órgão.....: 09 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Saúde (Recursos especial)

103011038.2.512000 Controle da Tuberculose

3330.93.00.00.00- Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00

3390.30.00.00.00- Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

3390.32.00.00.00- Material/Bem/Serviço Distribuição Gratuita.....R\$ 100,00

3390.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 1.800,00

3390.92.00.00.00- Despesas Exercícios Anteriores.....R\$ 100,00

Recurso –4090/621 – Controle da Tuberculose

Total do Crédito AdicionalR\$ 5.100,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recurso o valor de R\$ R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), para o crédito adicional especial aberto no art.1º, oriundos de Transferência de Recurso Estadual, através da Resolução nº 507/11 – CIB/RS, no valor deR\$ 5.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 20 de maio de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral

Prefeito de Alegrete

Registre-se e Publique-se;

José Lúcio Faraco

Secretário de Administração